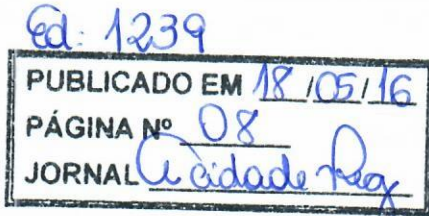




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.405, DE 17 DE MAIO DE 2016.



Súmula: Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a agência de fomento do Paraná S.A.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I – Aquisição de ônibus;
- II – Aquisição de rolo compactador.
- II – Aquisição de Caminhão Pipa;
- III – Aquisição de Escavadeira Hidráulica;
- IV – Aquisição de Pá Carregadeira;
- V – Aquisição de Mini Carregadeira com implementos.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a lei 1341/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de maio de 2016.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

Pregoeiro

LEI Nº 1.404, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Altera os Anexos V e VII da Lei Municipal nº 915/2008 e dá outras providências. **FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Anexo V da Lei nº 915/2008 passa a ter a seguinte redação: "ANEXO V QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO
Auxiliar de Controle Interno	FG-01
Director Interno	FG-02

Art. 2º - O Anexo VII da Lei nº 915/2008 passa a ter a seguinte redação: "ANEXO VII TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-01	R\$ 487,37
FG-02	R\$ 800,00

Art. 3º - Os reajustes salariais ocorridos anteriormente à edição desta Lei foram levados em consideração no cálculo dos valores constantes da mesma Lei, razão pela qual os aduzidos reajustes não incidirão novamente sobre tais valores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de maio de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.405, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a agência de fomento do Paraná S.A.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicadas na execução dos seguintes projetos:

- 1 - Aplicação de Juntas;
- 2 - Aplicação de zona competitiva;
- 3 - Aplicação do Crédito Fomento;
- 4 - Aplicação de Crédito para a Indústria;
- 5 - Aplicação de Crédito para a Agricultura;
- 6 - Aplicação de Crédito para a Construção;
- 7 - Aplicação de Crédito para a Construção de Infraestrutura;
- 8 - Aplicação de Crédito para a Construção de Infraestrutura;

Art. 4º - As garantias das operações de crédito de que trata esta Lei, são o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as operações que se encontram inscritas na quarta parte do Imposto Sobre Operações

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 22.160,92 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos), para criação de dotação específica para o atendimento de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0008.2033 Manutenção Programa Atenção Básica
- 4.4.90.51.00.00.00.00.1495 Obras e Instalações..... R\$ 8.000,00
- 09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 09.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
- 20.608.0018.1048 Aquisição de Patrulha Mecanizada
- 4.4.90.52.00.00.00.710 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 11.337,50
- 4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.823,42

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 11.337,50 (referente ao convênio da Patrulha Mecanizada) e o cancelamento de dotações constantes do orçamento em vigor no valor total de R\$ 10.823,42, a saber:

- CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0008.2033 Manutenção Programa Atenção Básica
- 286 - 4.4.90.52.00.00.00.1495 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 8.000,00
- 09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 09.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
- 20.608.0018.2046 Manutenção das Atividades da Div. de Agricultura
- 366 - 3.3.30.36.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros PF.... R\$ 2.823,42

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1048 nos anexos da Lei 1.328/15 - LDO;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de maio de 2016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

ESPAR

ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177



O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

Fone: (43) **3524-1303** Fax: **3523-8150**

e-mail geral: acidade@onda.com.br - Editais: acidadeeditais@onda.com.br

Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86.300-000

MM SOM

Módulos - Alto Falantes - CD - Toca Fita - Antenas

Fone: 3524-3228

Rua Colombo 619 esq. com Av. Alberto Carazzai - C. Procópio-PR